



TERMO DE REFERÊNCIA

1) INTRODUÇÃO

O presente termo de referência tem como objetivo AQUISIÇÃO DE 01 INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE CAPACITAÇÃO “O QUE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PRECISAM FAZER APÓS A EDIÇÃO DA IN TCE Nº 33/2024 – ADIANTAMENTOS, DIÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A QUALQUER TÍTULO”, promovido pelo IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda, para participação do servidor Moisés, nos dias 19 e 20 de junho, na modalidade presencial, em Florianópolis-SC.

2) JUSTIFICATIVA

Com base na justificativa apresentada pelo requisitante, ressalta-se que a realização do curso é indispensável à qualificação dos servidores, em especial em razão da nova Instrução Normativa (nº 33/2024) expedida pelo TCESC, acerca da qual teremos que ter total ciência e conhecimento, porquanto todos os entes públicos deverão cumprir com suas disposições.

Isso posto, diante da complexidade da matéria em questão se faz necessário o aprimoramento dos servidores, em especial do Agente Financeiro, pois este é responsável por todos os processos de diárias formalizados na Câmara de Vereadores.

A capacitação contribuirá para a melhoria na condução dos processos, otimizando a eficiência e garantindo a conformidade com as normas legais vigentes. Isso resultará em processos mais transparentes, ágeis e economicamente vantajosos para a Câmara. Portanto.

É fundamental investir na capacitação dos servidores, ao investir em capacitação, estamos por extensão investindo na eficiência operacional da Câmara Legislativa, o conhecimento como já dito anteriormente, resultará em processos mais ágeis, revisões eficazes e uma gestão mais precisa.

Sobretudo, o IGAM foi criado em 1992, através de uma percepção sobre a necessidade de gerar conhecimento para todos os atuantes da administração pública. A instituição em questão, agrega valor aos órgãos públicos através de pesquisas, estudos, reflexões e tratamento da informação, com fidelização ao propósito e qualidade dos serviços prestados. Já atendeu mais de 300 órgãos



CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058
Correia Pinto/SC

governamentais, orientando com objetividade, inovação e rapidez. É referência ao atendimento de órgãos e entidades públicas e possui domínio especializado para ministrar os treinamentos.

3) SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Total
01	Aquisição de 01 inscrição para o curso de capacitação “O que os órgãos públicos precisam fazer após a edição da IN TCE nº 33/2024 – Adiantamentos, diárias e transferências de recursos a qualquer título”, promovido pelo IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda, para participação do servidor Moisés, nos dias 19 e 20 de junho, na modalidade presencial, em Florianópolis-SC.	01	Inscrição	R\$1.190,00

4) PROPOSTA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR – Singularidade e Notória Especialidade

Ao escolher a capacitação em questão, foi essencial considerar diversos fatores. A justificativa para escolher, foi basear-se nos seguintes pontos:

- 1) Curso com conteúdo exclusivo acerca da Instrução Normativa IN nº 33/2024-TCE;
- 2) O palestrante em questão é mestre em gestão de políticas públicas, especialista em administração pública, autor do livro “Administração do Patrimônio Público Municipal”;
- 3) Modalidade presencial com respaldo de todas as dúvidas oriundas do tema;
- 4) O curso proporcionará experiência de aprendizado dinâmica, equipando os servidores com conhecimento e habilidades necessárias.

Sobretudo, os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, não possuem critérios objetivos válidos, que permitam definir qual a melhor solução para o órgão público, portanto, a dificuldade em estabelecer um parâmetro objetivo de comparação e seleção de propostas, fica evidente a inviabilidade de competição, pois as atividades não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como menor preço, não existe a possibilidade de estabelecer critérios de comparação e competição entre eventuais produtos no mercado.

Com a finalidade de comprovar que o referido curso/evento está dentro dos padrões praticados pelo mercado, junta-se ao presente termo, outras contratações, promovidas por outros órgãos, através do DOM, bem como, notas fiscais emitidas para outros órgãos, e assim verificamos que



os valores cobrados encontram-se dentro da normalidade, não ocorrendo sobrepreço ou outra situação que caracterize qualquer prejuízo para a Câmara.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos objetos correrão a cargo da Câmara de Vereadores, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021.

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.48.

6) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O serviço será executado em estrita obediência à especificação e previsão de quantidade descrita na programação em anexo, a qual descreve os dias e horários estabelecidos para a prestação de serviço.

7) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o décimo dia útil da apresentação da nota fiscal do serviço.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome Câmara de Vereadores de Correia Pinto, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 3601, Centro, cidade de Correia Pinto, inscrita sob o CPNJ nº 75.438.689/0001-30.

Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da contratada. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal / fatura todas as certidões da habilitação, dentro do prazo de validade.

8) RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9) RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa.

Receber e atestar o recibo do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento.

Efetuar o pagamento na forma prevista do item 7, deste termo.

10) FISCALIZAÇÃO

Os serviços realizados serão acompanhados pelo fiscal e/ou gestor de contrato nomeados, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021, sendo os referidos serviços aceitos e pagos quando verificado que a execução foi realizada de forma integral e com boa qualidade.

A fiscalização que trata deste item não exclui e nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive contra terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

O servidor responsável anotará todas as ocorrências relacionadas a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como, nome dos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhar os apontamentos para a autoridade competente para as providências cabíveis.

Fica reservado à Câmara de Vereadores o direito de não receber objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo, podendo aplicar as sanções previstas ou rescindir a contratação.

11) DISPOSIÇÕES FINAIS

O objeto especificado e quantitativo deste termo de referência, são referências para serem verificadas de forma geral, devendo ser respeitado, entretanto este termo não é exaustivo, havendo a possibilidade de exceções.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e detalhamento da execução, não poderão a pretexto da contratada cobrar por “serviços extras”.

As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo de forma excepcional o uso de mensagem eletrônica (*whatsapp*).

Deverá ser executado com fidelidade por ambas as partes, conforme condições avençadas e as normas previstas na Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058

Correia Pinto/SC

KAMILLE PEREIRA DE SOUZA

Analista de Compras e Licitações

CORREIA PINTO, 17/06/2024.

Autorizado pela autoridade competente: _____

Presidente